**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

*Requer ao Presidente desta Casa e aos demais membros da Mesa Diretora licença para tratar de interesse particular, sem remuneração.*

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 231, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUERER ao Presidente desta Casa e aos demais membros da Mesa Diretora licença para tratar de interesse particular, sem remuneração*.*

**JUSTIFICATIVA**

O Regimento Interno desta Casa de Leis, no que tange à possibilidade de obtenção de licença por seus membros, dispõe o seguinte:

*“Art. 231. O Deputado poderá obter licença para:(...)*

*III - tratar de interesse particular, sem remuneração; pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;.*

*(...)*

*§ 4º. A licença será concedida pela Comissão Executiva, exceto na hipótese do inciso I, quando caberá ao Plenário decidir.*

*§ 5º. A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Assembleia e lido na primeira Sessão após o seu recebimento.”*

 Dessa forma, em consonância com o artigo 231, inciso III, da Resolução nº 201, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, a partir do dia 15 de setembro de 2022.

.

 Sala das Sessões 13 de setembro de 2022.

**Ricardo Ayres**

DEPUTADO ESTADUAL